

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01, categoria Funcional Programática 08.42.188.1.001, elemento econômico 4.1.3.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.758, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 3.642,20m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado à Rua Tita Rufo ao lado do lote n.º 8, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para a construção da EEPG Waldemar Lapietra, subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 752-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto situado na Rua Tita Rufo defronte ao imóvel n.º 53 e percorre uma distância de 61,50m (sessenta e um metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Tita Rufo até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva a direita percorrendo uma distância de 3,14m (três metros e quatorze centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Tita Rufo com a Rua Angelo de Cândia até o ponto 3. Do ponto 3 segue em linha reta uma distância de 65,40m (sessenta e cinco metros e quarenta centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Angelo de Cândia até o ponto 4. Do ponto 4 faz uma curva a direita, percorrendo uma distância de 3,13m (três metros e treze centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Angelo de Cândia com a Rua Livio Zambecari até o ponto 5. Do ponto 5 segue em linha reta uma distância de 39,96m (trinta e nove metros e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Livio Zambecari até o ponto 6. Do ponto 6 deflete a direita percorrendo uma distância de 34,59m (trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o imóvel n.º 52 de quem de direito, até o ponto 7. Do ponto 7, deflete a esquerda percorrendo uma distância de 21,90m (vinte e um metros e noventa centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 8. Do ponto 8, deflete a direita, percorrendo uma distância de 34,50m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1”.

II — Terreno com área aproximada de 7.745,64m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida José Artur da Nova, defronte ao n.º 45, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para a construção da EEPG Vila Vitória, subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 633-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na Avenida José Artur da Nova, defronte ao n.º 45, e percorre uma distância aproximada de 62,06 m (sessenta e dois metros e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Avenida José Artur da Nova, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,17 m (sessenta metros e dezessete centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita, percorrendo uma distância de aproximadamente 2,91 m (dois metros e noventa e um centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de aproximadamente 11,98 m (onze metros e noventa e oito centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita percorrendo uma distância de aproximadamente 9,94 m (nove metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de aproximadamente 10,41 m (dez metros e quarenta e um centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 7. Do ponto 7 deflete à direita percorrendo uma distância de aproximadamente 28,53 m (vinte e oito metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à esquerda percorrendo uma distância de aproximadamente 4,42 m (quatro metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 9. Do ponto 9 deflete à esquerda percorrendo uma distância de aproximadamente 23,26 m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 10. Do ponto 10 deflete à direita percorrendo uma distância aproximada de 20,65 m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 11. Do ponto 11 deflete à direita percorrendo uma distância aproximada de 177,65 m (cento e setenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Gonçalves Ribeiro, até o ponto 12. Do ponto 12 deflete à direita percorrendo uma distância de aproximadamente 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) na confluência da Rua Gonçalves Ribeiro com a Av. José Artur da Nova, até o ponto 1”.

III — Terreno com área aproximada de 11.449,10 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua 47 ao lado do imóvel n.º 51, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Gobar, subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 965-77/CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 3, situado na Rua 47, ao lado do imóvel n.º 51 e percorre uma distância de 40,33 m (quarenta metros e trinta e três centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita, percorrendo uma distância de 6,96 m (seis metros e noventa e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 28,22 m (vinte e oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 80,34 m (oitenta metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7 deflete à direita, percorrendo uma distância de 172,41 m (cento e setenta e dois metros e quarenta e um centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à direita, percorrendo uma distância de 50,99 m (cinquenta metros e noventa e nove centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1. Do ponto 1, deflete à direita, percorrendo uma distância de 103,27 m (cento e três metros e vinte e sete centímetros), confrontando com quem de direito e o fim da Rua 48 e Rua 47, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 9,79 m (nove metros e setenta e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 47, até o ponto 3”.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01. Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.001, elemento econômico 4.1.3.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.759, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

**Altera a redação do artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 8.485, de 14 de setembro de 1976**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 8.485, de 14 de setembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — .....

I — Terreno com área aproximada de 4.902,20 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua 23, próximo a confluência da Rua 23 com a Rua 24, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, para a construção da EEPG. Jardim Paulistano, subdistrito de Brásilia, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 1666-76-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 3 situado na Rua 23, próximo a confluência da Rua 23 com a Rua 24 e percorre uma distância de 31,00m (trinta e um metros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4 deflete a esquerda percorrendo uma distância de 123,56m (cento e vinte e três metros e cinquenta e seis centímetros) em linha quebrada, confrontando com quem de direito até o ponto 10. Do ponto 10 deflete a esquerda percorrendo uma distância de 50,00m (cinquenta metros) ao longo do alinhamento da Rua E, até o ponto 1. Do ponto 1 deflete a esquerda percorrendo uma distância de 112,00m (cento e doze metros) em linha quebrada ao longo do alinhamento da Rua 23, até o ponto 3”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 8.485, de 14 de setembro de 1976.

Palácio do Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.  
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.760, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

**Altera a redação do artigo 1.º, item I, do Decreto n.º 13.062, de 28 de dezembro de 1978**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item I, do Decreto n.º 13.062, de 28 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — .....

I — Terreno com área aproximada de 8.091,66 m<sup>2</sup> (oito mil, noventa e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua 24, defronte ao imóvel n.º 689, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Jardim Reimberg, subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 0227-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto A, situado na Rua 24, defronte ao imóvel n.º 689 e percorre uma distância de 90,10 m (noventa metros e dez centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto B. Do ponto B, deflete à direita percorrendo uma distância de 86,26 m (oitenta e seis metros e vinte e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto D. Do ponto D deflete à direita, percorrendo uma distância de 35,84 m (trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto E. Do ponto E deflete à direita, percorrendo uma distância de 10,20 m (dez metros e vinte centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 24, até o ponto F. Do ponto F faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 16,94 m (dezesseis metros e noventa e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 24 até o ponto G. Do ponto G segue em linha reta, percorrendo uma distância de 39,52 m (trinta e nove metros e cinquenta e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 24, até o ponto A”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 13.062, de 28 de dezembro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980.  
Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 14.761, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

**Cria, em Taubaté, Serviço Regional na Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e nos termos do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criado um Serviço Regional, na Região Administrativa do Vale do Paraíba, com sede em Taubaté, subordinado à Diretoria de Combate a Vetores, da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN —, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — O Serviço Regional tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria;  
II — Seção de Avaliação e Controle Técnico;  
III — Seção de Operações de Campo, com:

a) Setor I;  
b) Setor II;  
c) Setor III;

IV — Seção de Administração, com:

a) Setor de Finanças;  
b) Setor de Administração de Subfrota;  
c) Setor de Atividades Complementares.

Parágrafo único — Os Setores I, II e III da Seção de Operações de Campo serão sediados, respectivamente, nas cidades de Taubaté, Guaratinguetá e São José dos Campos.

Artigo 3.º — O Serviço Regional tem as atribuições previstas no Decreto n.º 52.531, de 17 de setembro de 1970.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1980

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Oficiais